

ATO CONVOCATÓRIO Nº 408, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ATO CONVOCATÓRIO GERAL PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO IFBA: HETEROIDENTIFICAÇÃO, PRETAS E PARDAS, INDÍGENA, QUILOMBOLA E BIOPSISSOCIAL

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – campus Santo Antônio de Jesus, no uso de suas atribuições, torna público o Ato de Convocação Geral para os procedimentos de verificação de ações afirmativas para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. OBJETO

1.1. Entende-se por Procedimento de Verificação das Ações Afirmativas, comissões formadas por especialistas nas respectivas áreas, criadas para verificar a autenticidade da condição ou da(s) autodeclaração(ões) apresentada(s) pelas(os) candidatas(os) que pleiteiam vagas reservadas por meio das políticas de ações afirmativas, para grupos específicos.

1.2.1 Para garantir o direito à Reserva da Vaga optada no Programa PartiuIF, é obrigatória a participação nas Bancas de Verificação, sob pena de perder o direito à vaga em caso de não comparecimento.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Procedimento para Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)

2.1.1 Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a pessoa candidata deverá enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6>, a documentação abaixo especificada:

- a. Imagem digital (frente e verso) do Documento Oficial de Identificação COM FOTO.
- b. 1 (uma) foto FRONTAL e 1(uma) foto de PERFIL atuais, coloridas, com o fundo branco no tamanho 5 cm x 7 cm;
- c. Documento de AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Negra (preta ou parda) preenchido e assinado, conforme ANEXO VII do Edital 06/2025;
- d. 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, seguindo as instruções contidas no formulário eletrônico;

2.1.2. As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos Oficiais e todas as seguintes recomendações:

- I. fundo da imagem na cor branca;
- II. a iluminação deve ser uniforme, evitando sombras no rosto ou fundo.
- III. postura corporal reta;

IV. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);

V. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;

VI. não estar sorrindo;

VII. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.

VIII. o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);

IX. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima.

2.1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação

2.1.4. O direito a ocupar a vaga para qual foi aprovado na prova escrita em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA.

2.1.5 Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.

2.2 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS INDÍGENAS:

2.2.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a indígenas e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de indígenas.

2.2.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para indígenas deverão enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6>, a documentação abaixo especificada:

a) Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V do Edital 06/2025, OU;

b) o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

2.3 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS QUILOMBOLAS:

2.2.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a quilombolas e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de quilombolas.

2.2.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverão enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6>, a documentação abaixo especificada:

a) Autodeclaração de Quilombola, e;

b) Declaração de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI do Edital 06/2025.

2.4 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO DE RENDA:

2.4.1 A pessoa candidata que declarou que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de renda.

2.4.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para baixa renda deverão enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6>, a documentação abaixo especificada:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III do Edital 06/2025; OU

b) Comprovações de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV do Edital 06/2025, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital 06/2025.

2.5 - BANCAS DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:

2.5.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a pessoa com deficiência e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de avaliação biopsicossocial.

2.5.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6>, a documentação abaixo especificada:

a) Laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

3.0 - DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As pessoas candidatas optantes pela Reserva da Vaga, no IFBA, deverão anexar os documentos exigidos pelos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 entre os dias 14/04/2025 e 15/04/2025 até às 23h59, conforme a Reserva da Vaga solicitada.

3.2. As documentações devem ser anexadas e enviadas pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/42KJk3er1kdW84YT6> no formato Imagem (JPEG, JPG, PNG), Arquivo (PDF, DOC, DOCX, ODF) ou Vídeo (MP4), conforme instruções.

4.0 DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.2. As informações do(a) candidato(a) serão confirmadas mediante procedimentos de verificações e das autodeclarações, conforme especificações de cada Banca de Verificação.

4.2.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável.

4.2.3. Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da pessoa candidata ou do seu grupo familiar, nem mesmo documentos ilegíveis ou cortados.

5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023; Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas; Resolução do Conselho Superior do IFBA- CONSUP nº 24/2021; Resolução CONSUP IFBA nº 140/2024; Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto no 5.296 de 2004, e Decreto no 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024 e Edital n. 06/2025 de Seleção de Estudantes do Programa PartiuIF 2025 ,sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga;

5.2 Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, **Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 11/04/2025, às 18:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4111384** e o código CRC **59FADCD2**.